

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 068/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Barra de São Francisco, referentes ao período de novembro/2019 a julho/2022, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/059/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes.

Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-9MTTL.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Louise Bussolotti	Matrícula: 3300439
Assinatura/Carimbo: (Assinado Eletronicamente)	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro de 2019 a julho de 2022 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Portaria de Outorga nº 1705/2019 e Licença Ambiental de Regularização LARS nº 003/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1 Não atendeu a Eficiência de Projeto nos meses de: nov/19, mai/20, jul/20, set/20, nov/20, jan/21, jul/21, ago/21, fev/22, mar/22, jun/22 e jul/22. • C1.2 Não atendeu a Portaria de Outorga nº 1705/2019 quanto à DBO máxima nos meses: nov/19, mai/20, jul/20, set/20, nov/20, jan/21, mar/21, mai/21, jul/21, ago/21, fev/22, mai/22 e jun/22. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.</p>		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
	<p>Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.</p>		
PENALIDADE C1:	<p>Multa de R\$ 3.731,44 A R\$ 5.217,23</p>		
CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE BARRA DE SÃO FRANCISCO no período de novembro de 2019 a julho de 2022 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011, Portaria de Outorga nº 1705/2019 e Licença Ambiental de Regularização LARS nº 003/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1 Não atendeu à periodicidade mensal de apresentação de dados referentes à Vazão para o período de: dez/19, fev/20, abr/20, jun/20, ago/20, out/20, dez/20, fev/21, abr/21, jun/21, ago/21, out/21, dez/21, fev/22, abr/22 e jun/22. • C2.2 Não atendeu à periodicidade bimestral de apresentação de dados referentes aos parâmetros, Materiais Flutuantes, N_NH3, Olhos e Graxas, pH e Sólidos Sedimentáveis para os meses de: nov/19 e dez/19. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	<p>Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa 06112019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº</p>		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB N.º 068/2022

Município: Barra de São Francisco

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

	008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 alterada pela Port. Nº 888 de 04 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
	Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	Multa de R\$ 2.374,55 A R\$ 3.731,44		

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D2: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas nas constatações C2.

Prazo para atendimento: 5 (cinco) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/059/2022.